V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10110 — IKB/Hypoport/Fundingport)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 54/04)

1. Em 9 de fevereiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1])

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— IKB Deutsche Industriebank AG («IKB», Alemanha);

— Hypoport SE («Hypoport», Alemanha); e ainda

— Fundingport GmbH («Fundingport», Alemanha)

IKB e Hypoport adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Fundingport.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A IKB é uma empresa financeira, que, entre outros, concede crédito a clientes empresariais de média dimensão e presta assistência a empresas de média dimensão fornecendo-lhes serviços de consultoria sobre questões relacionadsa com o crédito e os mercados de capitais.

— A Hypoport é uma sociedade de tecnologia financeira que detém várias filiais que operam no domínio do crédito, do imobiliário e dos seguros.

— A Fundingport gere uma plataforma de concessão de créditos a clientes empresariais de média dimensão. As suas atividades comerciais concentram-se atualmente no financiamento de projetos no domínio das energias renováveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10110 — IKB/Hypoport/Fundingport

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË